



L E I Nº 4.513, DE 22 DE JUNHO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 40782/2004 - FECA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, VISANDO O ATENDIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao Convênio nº40782/2004- FECA, firmado entre a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 47.500,00, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.137 – Implantação Prog. do Fundo Estadual Direitos da Criança e Adolescente – FECA	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
02 – FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR	
1.137 – Implantação Prog. do Fundo Estadual Direitos da Criança e Adolescente – FECA	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 8.600,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 3.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.400,00
TOTAL.....	R\$ 47.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior os recursos liberados pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 38.000,00, acrescido da contrapartida do Município, no valor de R\$ 9.500,00, conforme descrição:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.100 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127)R\$ 9.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração